



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022
Processo nº 04.000585.22.25

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

- **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE FAIXAS E PLACAS.**
- **TIPO: MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL**
- **REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**
- **MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ 18/08/2022 às 09:00 horas**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 18/08/22, às 09:00 h**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia 18/08/22, às 10:00 h**
- **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** Os pedidos poderão ser formulados de acordo com o item “5” deste edital.
- **SITE PARA CONSULTAS:** www.licitacoes-e.com.br ou www.pbh.gov.br
- **FONE:** (31) 3277-7735
- **CARTILHA DO FORNECEDOR:** Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do “site” www.licitacoes-e.com.br, através do “link” “Introdução às Regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.



1. DO PREÂMBULO

1.1. A Diretoria de Logística/Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, nos termos dos Decretos Municipais nº 12.436/06 e 17.317 de 2020e nº 15.113/13, da Lei Municipal nº 10.936/16, das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, 13.709/18 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações da Lei Federal nº 12.846/13 e demais legislações aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1. Prestação de serviço para confecção de faixas e placas, conforme descrição detalhada constante no Anexo I deste edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança-criptografia e autenticação em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante do “site” www.licitacoes-e.com.br.

4. DA(S) DOTAÇÃO(ÇÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

4.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária (s):

2302.3401.10.305.28.2829.0001.339039.23.00.50

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser apresentados até o 3º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, via INTERNET, para o e-mail cplsmsa@pbh.gov.br ou ser entregues diretamente no Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Afonso Pena, 2336, Savassi - Belo Horizonte / MG, CEP 30.130-012, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

5.2. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no “link” correspondente a este edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes> e poderão ser acessados por todos os licitantes.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até o 3º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.



6.2. As razões de impugnação ao edital, poderão ser enviadas via INTERNET, para o e-mail cplmsa@pbh.gov.br ou ser entregues diretamente no Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Afonso Pena, 2336, Savassi - Belo Horizonte / MG, CEP 30.130-012, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

6.3. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

6.4. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no “link” correspondente a este edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes> e poderão ser acessados por todos os licitantes.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. **Somente poderão participar deste pregão beneficiários da LC 123/06** que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Belo Horizonte, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/1993;
- c) tenham sido declarados inidôneos, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993, ou impedidos de licitar e contratar, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- f) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

7.3. A observância das vedações do subitem 7.2 é de inteira responsabilidade do LICITANTE que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

7.4. Poderá ser constatado eventual descumprimento das vedações elencadas no subitem 7.2, mediante consulta aos meios legais disponíveis, inclusive ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

8. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1. Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

8.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A.



8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Município de Belo Horizonte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

8.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

9.1. O acesso deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

9.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e da subsequente inserção da proposta de preços e dos documentos de habilitação exigidos no edital até data e horário limite estabelecidos para a abertura das propostas.

9.2.1. O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais penalidades previstas na legislação cabível ou aplicável.

9.3. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Sala de Disputa”.

9.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

9.4.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.2. Havendo desconexão do pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5. A inserção da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

9.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.7 O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.



9.8 Quando do lançamento da proposta eletrônica, por meio do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar valor global do lote em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.

9.8.1 No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

9.8.2 **É vedada a identificação do licitante quando do preenchimento da PROPOSTA ELETRÔNICA, sob pena de desclassificação imediata.**

9.9 É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo lote.

9.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta eletrônica anteriormente inserida no sistema, até o horário limite para o acolhimento das propostas.

9.11. O licitante poderá concorrer apenas ao lote que for de sua conveniência, desde que em sua totalidade.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico proposta inicial e documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1. **A Proposta Inicial a ser inserida deverá conter apenas o valor global do(s) lote(s), conforme Anexo II.** O(s) valor(es) unitário(s) do(s) item(ns) que compõe(m) o(s) lote(s) será/serão exigido(s) apenas na Proposta Ajustada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do item 13 e Anexo III.

10.1.2. Os documentos de habilitação exigidos nesse edital deverão ser anexados em local próprio disponibilizado pelo sistema licitacoes-e, **SENDO VEDADA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO**, sua substituição por link que permita acesso aos referidos documentos.

10.1.3. O licitante poderá replicar os documentos lançados em um lote para todos os demais lotes em que tenha interesse em participar.

10.1.3.1. Caso a documentação não seja anexada no lote e, não seja possível a realização de diligência pelo Pregoeiro para atestar a situação de fato da licitante na data da abertura do certame, o licitante será inabilitado.

10.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão inserir toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos inseridos pelo licitante deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura das propostas, nos termos do § 4º do art. 26 do Decreto 17.317/2020, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.



10.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário limite para o acolhimento das propostas.

11. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

11.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o procedimento licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos
- c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
- d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e) conduzir a etapa de lances;
- f) julgar a proposta e a habilitação do arrematante;
- g) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- h) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- i) declarar o vencedor do certame;
- j) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.
- l) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

11.2. O pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

11.3. Todas as ações do pregoeiro serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

12. DOS PROCEDIMENTOS

12.1. A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

12.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



12.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.

12.6. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

12.7. Encerrado o prazo aleatório previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os licitantes das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.7.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.9. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um **único** lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.9.1. Encerrado esse prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

12.9.2. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 12.9.

12.10. O intervalo entre os lances enviados não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de não serem registrados pelo sistema.

12.11. O sistema anunciará o arrematante após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

12.12. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.13. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta ajustada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



12.14. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

12.14.1. O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.

12.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, observado o disposto no subitem 12.9.

12.16. Após a etapa de envio de lances, bem como a cada desclassificação ou inabilitação haverá a aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

12.17 . Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, serão aplicados os critérios de desempate nos termos do subitem 12.16.

12.18. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.19. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

12.19.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 12.19 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.

12.19.2. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

12.19.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA

13.1. Após a convocação pelo pregoeiro, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo Anexo III, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo o prazo ser prorrogado por igual período a partir de solicitação fundamentada do licitante, antes de findo o prazo.

13.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

13.2.1. razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

13.2.2. modalidade e número da licitação;



13.2.3. descrição sucinta da prestação do serviço conforme este edital e anexos;

13.2.4. valor global do serviço, discriminando o valor unitário.

13.2.4.1. O valor unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

13.2.4.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

13.2.4.2.1. Quando a divisão do valor global pela quantidade de itens resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado conforme subitem acima. O valor global obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

13.2.5. declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura;

13.3. Juntamente com a proposta de preços ajustada a empresa arrematante deverá apresentar:

13.3.1. Declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, conforme modelo Anexo V, no caso de beneficiário.

13.3.2. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo Anexo VI.

13.4. Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias e devem cobrir todas as despesas inerentes ao fornecimento dos itens, tributos, encargos, custos financeiros e demais ônus que porventura possam incidir sobre o serviço.

14. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

14.1.2. Os documentos de habilitação exigidos nesse edital deverão ser anexados em local próprio disponibilizado pelo sistema licitacoes-e, SENDO VEDADA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, sua substituição por link que permita acesso aos referidos documentos.

14.1.3. O licitante poderá replicar os documentos lançados em um lote para todos os demais lotes em que tenha interesse em participar.

14.1.3.1. Caso a documentação não seja anexada no lote e, não seja possível a realização de diligência pelo Pregoeiro para atestar a situação de fato da licitante na data da abertura do certame, o licitante será inabilitado.

14.2. Para habilitação dos licitantes será exigida **a documentação relacionada abaixo:**

14.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

14.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante presta ou prestou serviços de natureza compatível com o objeto deste pregão.
 - a.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.
 - a.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

a.3. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

14.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

a.1. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

14.2.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo do Anexo IV.

14.3. As exigências relacionadas nos subitens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.4 poderão ser comprovadas por documentos constantes dos **cadastros** que demonstrem a situação do licitante junto ao SUCAF e/ou CAGEF.

14.3.1. Caso o Licitante não esteja habilitado na (s) linha (s) de fornecimento/serviço compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado(s), deverá anexar, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) ou a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).

14.3.2. Caso não conste nos referidos **cadastros** quaisquer documentos exigidos nos subitens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.4, o licitante deverá anexá-los, devendo estar os mesmos em vigor na data da abertura das propostas.

14.3.2.1. Os documentos exigidos no subitem 14.2.3 deverão ser sempre anexados pelo licitante, devendo estar em vigor na data da abertura das propostas.

14.4. Os licitantes que utilizarem **os cadastros relacionados** no subitem 14.3 deverão, **caso os mesmos não comprovem as exigências de qualificação econômico-financeira elencadas no subitem 14.2.4**, apresentá-las nos termos do subitem 14.2.4 para comprovação.

14.5. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

14.6. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) para efeito de qualificação técnica serão admitidos atestados de capacidade técnica emitidos em nome da matriz e/ou filial.



14.7. Para fins de habilitação, **os documentos que não possuírem prazo de validade** deverão possuir data de emissão de no máximo **180 (cento e oitenta) dias**, tendo como referência a data de abertura da proposta.

14.7.1. Não se enquadram no **subitem** 14.7 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

14.8. Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar toda a documentação de habilitação referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, como condição para ter o objeto adjudicado a seu favor.

14.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 12.18.

14.9. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos inseridos pelo licitante deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura das propostas, nos termos do § 4º do art. 26 do Decreto 17.317/2020, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE**, para a prestação do serviço objeto desta licitação, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

15.1.1. No certame será analisado o valor unitário de cada item que compõem o lote; portanto quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item.

15.1.2. Para efeito de julgamento das propostas apresentadas, será considerada a pesquisa de preços mais próxima realizada anteriormente à data da abertura das propostas eletrônicas.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor ou restando o lote fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou do lote fracassado.

16.1.1. A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual “intenção de recurso” do sistema eletrônico.

16.2. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.

16.3. Será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que



começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.4. A ausência de manifestação da intenção de recorrer, a ausência da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser enviadas pelo sistema eletrônico.

16.7. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no “link” correspondente a este edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes> e poderão ser acessados por todos os licitantes.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

17.2. Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

17.3. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em lotes/ítems.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. Homologada a licitação será formalizada a contratação mediante emissão de Nota de Empenho.

18.2. A Adjudicatária deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

18.2.1. O prazo para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.2.2. **Na retirada da Nota de Empenho a adjudicatária deverá apresentar Declaração da Lei Orgânica, conforme modelo Anexo VII.**

18.3. A recusa em retirar a (s) Nota (s) de Empenho, no prazo estabelecido no subitem 18.2, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável.



19. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

19.1. O prazo máximo de execução do(s) serviço(s), do SICAM 0170 (Confecção e Instalação das Faixas), será de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada/Detentora.

19.1.1. A retirada das faixas deverá ser logo após a realização da Campanha de Vacinação.

19.2. O prazo máximo de entrega para o SICAM 0263 será de até 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Fornecedor.

19.3. O prazo máximo de entrega para o SICAM 0704 será de até 25 (vinte cinco) dias corridos, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Fornecedor.

19.4. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de execução, o fornecedor poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo quanto à necessidade de distribuição durante o evento.

19.5. Se o prazo terminar em final de semana ou feriado nacional ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

19.6. O local de entrega para os **SICAM'S 0263 e 0363** será: Gerência de Logística, Apoio a Rede e Almoxarifado – Rua Piraquara, 325 – Bairro Vila Oeste – Belo Horizonte – MG

19.7. O local da execução do serviço do **SICAM 0170** será:

BARREIRO

- 1 - Av. Olinto Meireles, esquina com Sinfrônio Brochado - Barreiro de Baixo
- 2 - Av. Afonso Vaz de Melo, em frente ao Supermercado Apoio (Nos dois sentidos)
- 3 - Av. Júlio Mesquita, esquina com rua Morungaba (Bairro Itaipu/ Marilândia)
- 4 - R. Perpétua de Oliveira, esquina com Avenida Flor de Seda. (Bairro Lindéia)
- 5 - Av. Senador Levindo Coelho, em frente ao EPA (B. Vale do Jatobá)
- 6 - R. Menelick de Carvalho, em frente ao POEINT Barreiro (Antiga Praça da FEBEM)
- 7 - Rua dos Cruzeirenses/ esquina com Ponta Grossa, em frente ao depósito Cristiano (Milionários)
- 8 - R. Presidente Costa e Silva, em frente ao supermercado (B. Das Indústrias)
- 9 - R. São Pedro da Aldeia, em frente a Escola Ana Alves Teixeira (B. Pilar)
- 10 - R. Maria Antonieta Ferreira, em frente ao Centro de Saúde Independência (B. Independência)

CENTRO SUL

- 1 – Rua Alípio Goulart com Rua Capivari
- 2 - Rua Camões esquina com Av. do Contorno
- 3 - Rua do Ouro com Av. do Contorno
- 4 - Av. do Contorno com Rua Grão Mogol
- 5 - Av. do Contorno com Av. Amazonas
- 6 - Av. do Contorno com Av. Prudente do Moraes
- 7 - Av. do Contorno com Rua Carangola
- 8 - Av. Raja Gabaglia com Rua 5 de Maio (entrada para o Conjunto Santa Maria)
- 9 - Av. Senhora do Carmo com Rua Principal
- 10 - Av. Afonso Pena com Av. Brasil

LESTE

- 1 - Encontro da Avenida Flávio dos Santos com rua Pouso Alegre (esquina supermercado Epa)
- 2 - Avenida dos Andradas, 3000 - Santa Efigênia (em frente ao shopping boulevard)
- 3 - Avenida José Candido da Silveira em frente ao colégio logosófico



- 4 - Encontro da Avenida do Contorno com rua Curvelo (em frente ao Mc Donald's)
- 5 - Avenida dos Andradas, 7260 - Vera Cruz (Upa Leste)
- 6 - Encontro da Avenida Itaituba com Avenida Elísio de Brito
- 7 - Avenida Contagem Próximo a rotatória da Rua Minduri
- 8 - Encontro da Avenida Men de Sá com Rua Niquelina
- 9 - Encontro da Avenida do Contorno com Rua Juíz Costa Val
- 10 - Encontro da Avenida Belém com Rua Juramento (rotatória)

NORDESTE

- 1 - Av. Cristiano Machado, n°. 7756 (Minas Shopping) – sentido Centro
- 2 - Av. Cristiano Machado, n°. 4000 (Minas Shopping) – sentido Bairro
- 3 - Rua Jacuí, n°. 1144 com Cristiano Machado, altura do Túnel – sentido Bairro
- 4 - Av. José Cândido da Silveira, n°. 891-Emfrente a Escola Municipal Modesta Cravo
- 5 - Av. José Cândido da Silveira, n°. 180, esquina com Cristiano Machado – sentido Bairro
- 6 - Rua dos Sociais em frente ao número 316 - Praça - Bairro Vila Maria
- 7 - Centro de Saúde Capitão Eduardo – Rua Ângela Benaregis, 10 – Bairro Capitão Eduardo
- 8 - Rua Antônio Ribeiro de Abreu, 137 - Bairro Ribeiro de Abreu (Muro da Escola, de frente para ponte)
- 9 - Rua Marco Aurélio, n° 20, Antigo PA Nazaré
- 10 - Rua Queluzita, 45 - Regional Nordeste - Bairro São Paulo, próximo à praça (metrô).

NOROESTE

- 1 - Avenida Dom Pedro II esquina com a Avenida Presidente Carlos Luz;
- 2 - Rua Padre Eustáquio esquina com a Rua Progresso;
- 3 - Rua Guararapes esquina com Avenida Amintas Jacques de Moraes;
- 4 - Avenida das Castanholas, 277 (em frente ao CS Califórnia);
- 5 - Avenida Antônio Peixoto Guimarães esquina com Belmiro Braga;
- 6 - Avenida Vereador Cícero Idelfonso esquina com Rod. Presidente Juscelino Kubitschek;
- 7 - Rua Frei Luiz de Souza esquina com Barão de Leopoldina;
- 8 - Rua Margarida Assis Fonseca esquina com Rua Francisco Teles.
- 9 - Rua Itapecerica esquina com Rua Pedro Lessa;
- 10 - Rua Carlos Eduardo Lott esquina com Rua Flor de Pepino.

NORTE

- 1 - Av. Cristiano Machado com Av. Waldomiro Lobo – Bairro Guarani
- 2 - Rua Volts, próximo ao Restaurante Popular – Bairro Primeiro de Maio
- 3 - Rua Waldemiro Fernandes com Maria Martins. Próximo ao semáforo (entrada para o Centro de Saúde Jaqueline e Etelvina Carneiro) próximo ao Depósito Arapuã – Bairro Juliana
- 4 - Rodovia MG 20, esquina com Av. Detetive Eduardo Fernandes – Bairro Novo Aarão Reis
- 5 - Av. Maria Amélia Maia, esquina com R. Cecília Pinto – Bairro São Bernardo
- 6 - Osório Duque Estrada, 131 – Bairro Campo Alegre
- 7 - Rua José Lopes Muradas, esquina com Rua Olívia Maria de Jesus – Bairro Floramar
- 8 - Av. Fazenda Velha, esquina com R. João Francisco Neto (Ponto Final dos ônibus 1505R e S70) – Bairro Jardim Felicidade
- 9 - Rua Coquilho, esquina com Rua Atanásia dos Jardins – Zilah Spósito
- 10 - Rua José Pinto de Moura, esquina com Rua Geraldo Ferreira de Abreu (próximo à Escola E. Prof. Bolívar de Freitas) – Xodó Marize

OESTE

- 1 - RUA ANDRÉ CAVALCANTI, 582 - Esquina com Av. Francisco Sá
- 2 - AV. SILVA LOBO, 993 - Esquina com Rua Campos Elíseos
- 3 - RUA CAMPO SALES, 472 – Em frente a URS Campos Sales
- 4 - RUA PLATINA, 1600 – Em frente ao supermercado EPA /PÇA Inácio Fonseca
- 5 - AV. BARÃO HOMEM DE MELO, 1710 - próximo a Drograria Araújo
- 6 - AV. PROFESSOR MÁRIO WERNECK, 1340
- 7 - PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE - cruzamento da Av. Padre José Maurício com a rua Santarém
- 8 - AV. DOM JOÃO VI, 1440 – Posto Policial /Drograria Araújo
- 9 - AV. TERESA CRISTINA, 7400 - Esquina com rua Benjamin flores
- 10 - RUA INDEPENDÊNCIA, 798 - Esquina com a rua São Geraldo



PAMPULHA

- 1 - CENTRO CULTURAL BAIRRO URCA - RUA EXP. PAULO SOUZA (ESQUINA COM RUA URCA) - BAIRRO URCA
- 2 - C.S. ITAMARATI - RUA ANITA BLUMBERG,63 BAIRRO PAQUETÁ
- 3 - C.S. SANTA ROSA R. BUENO SIQUEIRA, 100 BAIRRO SANTA ROSA
- 4 - C.S. SANTA TEREZINHA - R. SENADOR VIRGILIO TÁVORA,175 BAIRRO SANTA TEREZINHA
- 5 - C.S. OURO PRETO - R. JONAS JEAN,77 BAIRRO OURO PRETO
- 6 - C.S. SANTA AMÉLIA - R. ENGENHEIRO PEDRO BAX,220 BAIRRO SANTA AMÉLIA
- 7 - C.S. PADRE MAIA - R. BOAVENTURA, 1900 BAIRRO AEROPORTO
- 8 - C.S. JARDIM ALVORADA - R. FLOR D'ÁGUA,711 BAIRRO JARDIM ALVORADA
- 9 - C.S. SERRANO - R. TOCANTINS,471 - BAIRRO SERRANO
- 10 - C.S. PADRE TIAGO - AV. JOÃO XXIII, 1233 BAIRRO MANACÁS

VENDA NOVA

- 1 – Rua Erico Verissimo com rua Augusto dos Anjos - Rio Branco
- 2 - Av Vilarinho com Rua Edgard Torres - Minas Caixa
- 3 - Av Vilarinho com Rua Padre Pedro Pinto - Paraúna
- 4 – Rua Josué Martins Próximo ao Surmercados BH - Lagoa
- 5 – Rua Antônio José dos Santos com Rua João Gualberto dos Santos - Céu Azul
- 6 – Rua Conego Trindade Com Rua São João Batista do Glória – Jardim Leblon
- 7 - Av Central com Av Universo
- 8 - Rua Maria de Lourdes da Cruz com Rua José Felix Martins - Mantiqueira
- 9 - Rua Padre Pedro Pinto 1500 – Em frente ao Shopping O PONTO - Venda Nova
- 13 - Rua Maria da Paz Maia com Rua João Nepomuceno da Silva - Jardim dos Comerciantes

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 20.1. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Orçamento e Finanças ou equivalente do Órgão da secretaria Municipal de Saúde após a execução dos serviços.
- 20.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pela Gerência de Orçamento e Finanças da Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao serviço prestado no mês anterior.
- 20.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação dos serviços realizada e o período da execução.
- 20.4. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.
- 20.5. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 21.1. Efetuar a prestação dos serviços conforme fixado neste documento e seus anexos.
- 21.2. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
- 21.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto à prestação do serviço.
- 21.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.



21.5. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

21.6. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

21.7. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

21.8. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

21.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

21.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à prestação deste serviço.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

22.1. Acompanhar e fiscalizar o serviço contratado, por meio da informação fornecida pela equipe de profissionais responsáveis pela utilização dos materiais.

22.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

22.3. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços contratados.

22.4. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada.

22.5. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

23.1.1. advertência.

23.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de

atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato.

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do mesmo.

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

19.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Municipal nº 17.317/2020.

19.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

23.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

23.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

23.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente.

23.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente.

23.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

23.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



23.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

23.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

23.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

23.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

23.10. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

24. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.

24.2. O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

24.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

24.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;

24.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

24.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

24.2.5. “prática obstrutiva” significa:

24.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou



24.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

24.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

24.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

25. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

25.1. O Fornecedor obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

25.2. O Fornecedor obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

25.3. O Fornecedor deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

25.4. O Fornecedor não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

25.5. O Fornecedor não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

25.5.1. O Fornecedor obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

25.6. O Fornecedor fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

25.6.1. Ao Fornecedor não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

25.6.1.1. Fornecedor deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

25.7. O Fornecedor deverá notificar, imediatamente, ao Órgão Gerenciador no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

25.7.1. A notificação não eximirá o Fornecedor das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

25.7.1.1. O Fornecedor que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

25.8. O Fornecedor fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Órgão Gerenciador para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

25.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor e o Órgão Gerenciador, bem como, entre o Fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

25.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

26. DO ACESSO À INFORMAÇÃO E SUA DIVULGAÇÃO

26.1. A licitante/contratada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

27.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do contrato. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



27.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

27.4. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual prazo a pedido do licitante devidamente justificado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões poderá constituir meio legal de prova, para fins de habilitação.

27.6.1. O Município de Belo Horizonte não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade do acesso ao documento nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

27.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

27.7.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26.10.2009 e suas alterações.

27.8. A tolerância do Município de Belo Horizonte com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

27.9. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

27.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.

27.13. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.



27.14. A Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

27.15. Se a empresa vencedora não for cadastrada no SUCAF, ou se houver pendências no cadastro, a empresa deverá requerer a sua regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da homologação publicada no DOM. O cadastro regular deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, este prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal da empresa e apresentação das justificativas, que serão avaliadas pela Administração para o deferimento ou não.

27.15.1. A documentação apresentada para fins de habilitação poderá, a critério da Administração, ser enviada ao órgão competente para as devidas providências relativas ao seu cadastramento.

27.16. Se a empresa vencedora já se encontrar cadastrada deverá manter a documentação atualizada.

27.17. A Contratada não poderá:

27.17.1. subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada;

27.17.2. associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.

27.18. Aplicam-se ao objeto licitado todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

27.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

27.20. Fazem parte integrante deste edital:

- Anexo I – Especificação e Quantidade do Objeto;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços Inicial;
- Anexo III -Modelo de Proposta de Preços Ajustada;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
- Anexo V – Modelo de Declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**;
- Anexo VI– Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo VII – Modelo de Declaração da Lei Orgânica;
- Anexo VIII - Termo de Referência.

Belo Horizonte, de de

Secretária Municipal
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

**LOTE 01 - COTA PRINCIPAL (100%)
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

SICAM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
0170	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FAIXAS, COM COLOCAÇÃO E RETIRADA	90	UNIDADE

FAIXA EM TECIDO DE ALGODÃO, PARA INFORMAÇÕES, LARGURA 2.5 M, ALTURA 0,60 M, COM PERSONALIZAÇÃO CONFORME LAYOUT.

**CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A RAIVA:
~~16 DE OUTUBRO DE 2021~~**

VACINE SEU CÃO OU GATO ACIMA DE 3 MESES.
VEJA O POSTO DE VACINAÇÃO MAIS PRÓXIMO EM PBH.GOV.BR/VACINACAORAIVA



**LOTE 02 - COTA PRINCIPAL (100%)
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

SICAM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
0263	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARTIGOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL	10	UNIDADE

FAIXA EM LONA, PARA INFORMAÇÕES, LARGURA 6,0 M, ALTURA 0.80 M, COM BASTÃO DE MADERA NAS EXTREMIDADES E ILHOSES, PERSONALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO SERIGRÁFICA.

LAYOUT DE FAIXA PARA FACHADA
Dimensões: 6,0 m x 0,80 m (larg x altura)



AÇÃO DE CONTROLE DE CARRAPATOS EM CAVALOS

Data: Horário: Local:

O banho carrapaticida é totalmente gratuito e seguro. Sua participação é importante para garantir a saúde do seu animal e também de nossas famílias. Participe!



**LOTE 03 - COTA PRINCIPAL (100%)
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

SICAM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
0704	CONFEÇÃO DE PLACAS PARA COMUNICAÇÃ O VISUAL	25	UNIDADE

PLACA DE SINALIZAÇÃO, EM CHAPA DE AÇO CARBONO, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,25 MM, FUNDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, PERSONALIZAÇÃO COM TINTA EPÓXI, DIMENSÕES: 55 X 40 CM, COM SUPORTE ESTRUTURADO EM MADEIRA, PERFIL 7 X 7 CM, ALTURA 1,40 M.





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Valor global do lote:

_____, __ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

LOTE Nº 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01					
VALOR GLOBAL DO LOTE:	 reais e centavos.			

a) Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03, solicito o cadastramento da empresa junto ao SUCAF.

_____, __ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

A empresa com sede na nº Bairro , cidade de, inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) , portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº..... e do CPF nº DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR
123/2006**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da _____ (Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo) _____, envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)

- I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;
- II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

_____, __ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da adjudicatária



ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **UNIDADE REQUISITANTE:**

1.1. Diretoria de Zoonoses — DIZO

2. **RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:**

2.1. Juarez Batista Jota Filho – Matrícula 60466

3. **DATA:**

3.1. 02/08/2022

4. **OBJETO:**

4.1. É objeto da presente licitação o pregão eletrônico para contratação de serviço de confecção de faixas e placas, conforme descrição detalhada constante neste TR e seus anexos.

SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE TOTAL
0170	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FAIXAS, COM COLOCAÇÃO E RETIRADA	UNIDADE	90
0263	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARTIGOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL	UNIDADE	10
0704	CONFECÇÃO DE PLACAS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL	UNIDADE	25

5. **JUSTIFICATIVA:**

5.1. Por se tratar de contratação de serviço de natureza comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, em conformidade com a lei mencionada.

5.2. A contratação de serviço de confecção das faixas é necessária para identificação dos locais onde são realizados os banhos de carrapaticida em cavalos. As ações são realizadas durante todo o ano e em todas as regionais para controle da Febre Maculosa. A última compra foi realizada através pronto pagamento, há mais de cinco anos.

5.2.1. A não contratação de serviço de confecção das faixas dificultará a realização das ações porque a identificação do local é o principal meio de divulgação. O público alvo é, majoritariamente, composto por carroceiros e munícipes de baixa renda que são moradores das regiões onde são disponibilizados os banhos.



5.3. A contratação de serviço de confecção das placas se faz necessária por compor estratégia municipal incluída no Plano de Vigilância e Controle da Febre Maculosa (FMB) em Belo Horizonte e ser acompanhada periodicamente pelo Ministério Público. A placa possui caráter orientativo e preventivo, alertando a população que frequenta as áreas com a presença do vetor transmissor da FMB, sendo uma importante ferramenta de comunicação e segurança para as pessoas.

5.3.1. A não contratação de serviço de confecção das placas aumenta o risco de contaminação da população que frequenta as áreas com presença de carrapatos. A quantidade solicitada leva em consideração a extensão da orla da lagoa da Pampulha e seu grande número de frequentadores, além de ser uma das principais áreas de vigilância e controle da FMB do município.

6. MODALIDADE:

6.1. Pregão Eletrônico

7. TIPO:

7.1. Menor Preço, Aferido Pelo Valor Global

8. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

8.1. A pesquisa de mercado realizada pela Gerência de Compras (GCOMP) apontou, nos termos das especificações e necessidades da SMSA, o valor estimado de:

9. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

9.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2302.3401.10.305.28.2829.0001.339039.23.00.50

10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

10.1. Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relacionada a seguir:

10.1.1. Habilitação Jurídica conforme art. 28 da Lei 8.666/93:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista conforme art. 29 da Lei 8.666/93

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.3. Qualificação Técnica conforme Artigo 30 da Lei 8.666/93:

10.1.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante presta ou prestou serviços de natureza compatível com o objeto deste pregão.

- a) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.
- b) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- c) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

10.1.4. Qualificação Econômico-Financeira conforme art. 31 da Lei 8.666/93:

10.1.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.



10.1.4.1.1. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

10.2. Declarações:

10.2.1. Declaração expressa de que o fornecedor não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA:

11.1. Critério de julgamento: Menor Preço, Aferido Pelo Valor Global

11.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

11.2.1. A razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

11.2.2. A modalidade e o número da licitação;

11.2.3. Descrição sucinta da prestação do serviço conforme este documento;

11.2.4. Valor global do serviço, discriminando o valor unitário.

11.2.4.1. O valor unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

11.2.4.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

11.2.4.2.1. Quando a divisão do valor global pela quantidade de itens resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado conforme subitem acima. O valor global obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

11.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura;

11.2.6. Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias e devem cobrir todas as despesas inerentes ao fornecimento dos itens, tributos, encargos, custos financeiros e demais ônus que porventura possam incidir sobre o serviço.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO:

12.1. O prazo máximo de execução do(s) serviço(s), do SICAM 0170 (Confecção e Instalação das Faixas), será de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada/Detentora.

12.1.1. A retirada das faixas deverá ser logo após a realização da Campanha de Vacinação.



12.2. O prazo máximo de entrega para o SICAM 0263 será de até 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Fornecedor.

12.3. O prazo máximo de entrega para o SICAM 0704 será de até 25 (vinte cinco) dias corridos, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Fornecedor.

12.4. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de execução, o fornecedor poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo quanto à necessidade de distribuição durante o evento.

12.5. Se o prazo terminar em final de semana ou feriado nacional ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

13.1. O local de entrega para os **SICAM'S 0263 e 0704** será: Gerência de Logística, Apoio a Rede e Almoxarifado – Rua Piraquara, 325 – Bairro Vila Oeste – Belo Horizonte – MG

13.2. Os local(is) de instalação do serviço do **SICAM 0170** será:

BARREIRO

- 1 - Av. Olinto Meireles, esquina com Sinfrônio Brochado - Barreiro de Baixo
- 2 - Av. Afonso Vaz de Melo, em frente ao Supermercado Apoio (Nos dois sentidos)
- 3 - Av. Júlio Mesquita, esquina com rua Morungaba (Bairro Itaipu/ Marilândia)
- 4 - R. Perpétua de Oliveira, esquina com Avenida Flor de Seda. (Bairro Lindéia)
- 5 - Av. Senador Levindo Coelho, em frente ao EPA (B. Vale do Jatobá)
- 6 - R. Menelick de Carvalho, em frente ao POEINT Barreiro (Antiga Praça da FEBEM)
- 7 - Rua dos Cruzeirenses/ esquina com Ponta Grossa, em frente ao depósito Cristiano (Milionários)
- 8 - R. Presidente Costa e Silva, em frente ao supermercado (B. Das Indústrias)
- 9 - R. São Pedro da Aldeia, em frente a Escola Ana Alves Teixeira (B. Pilar)
- 10 - R. Maria Antonieta Ferreira, em frente ao Centro de Saúde Independência (B. Independência)

CENTRO SUL

- 1 – Rua Alípio Goulart com Rua Capivari
- 2 - Rua Camões esquina com Av. do Contorno
- 3 - Rua do Ouro com Av. do Contorno
- 4 - Av. do Contorno com Rua Grão Mogol
- 5 - Av. do Contorno com Av. Amazonas
- 6 - Av. do Contorno com Av. Prudente do Moraes
- 7 - Av. do Contorno com Rua Carangola
- 8 - Av. Raja Gabaglia com Rua 5 de Maio (entrada para o Conjunto Santa Maria)
- 9 - Av. Senhora do Carmo com Rua Principal
- 10 - Av. Afonso Pena com Av. Brasil

LESTE

- 1 - Encontro da Avenida Flávio dos Santos com rua Pouso Alegre (esquina supermercado Epa)
- 2 - Avenida dos Andradas, 3000 - Santa Efigênia (em frente ao shopping boulevard)
- 3 - Avenida José Candido da Silveira em frente ao colégio logosófico
- 4 - Encontro da Avenida do Contorno com rua Curvelo (em frente ao Mc Donald's)
- 5 - Avenida dos Andradas, 7260 - Vera Cruz (UpaLeste)
- 6 - Encontro da Avenida Itaituba com Avenida Elísio de Brito
- 7 – Avenida Contagem Próximo a rotatória da Rua Minduri
- 8 - Encontro da Avenida Men de Sá com Rua Niquelina
- 9 - Encontro da Avenida do Contorno com Rua Juíz Costa Val



10 - Encontro da Avenida Belém com Rua Juramento (rotatória)

NORDESTE

- 1 - Av. Cristiano Machado, n°. 7756 (Minas Shopping) – sentido Centro
- 2 - Av. Cristiano Machado, n°. 4000 (Minas Shopping) – sentido Bairro
- 3 – Rua Jacuí, n°. 1144 com Cristiano Machado, altura do Túnel – sentido Bairro
- 4 - Av. José Cândido da Silveira, n°. 891-Emfrente a Escola Municipal Modesta Cravo
- 5 - Av. José Cândido da Silveira, n°. 180, esquina com Cristiano Machado – sentido Bairro
- 6 - Rua dos Sociais em frente ao número 316 - Praça - Bairro Vila Maria
- 7 - Centro de Saúde Capitão Eduardo – Rua Ângela Benaregis, 10 – Bairro Capitão Eduardo
- 8 - Rua Antônio Ribeiro de Abreu, 137 - Bairro Ribeiro de Abreu (Muro da Escola, de frente para ponte)
- 9 - Rua Marco Aurélio, n° 20, Antigo PA Nazaré
- 10– Rua Queluzita, 45 - Regional Nordeste - Bairro São Paulo, próximo à praça (metrô).

NOROESTE

- 1 - Avenida Dom Pedro II esquina com a Avenida Presidente Carlos Luz;
- 2 - Rua Padre Eustáquio esquina com a Rua Progresso;
- 3 – Rua Guararapes esquina com Avenida Amintas Jacques de Moraes;
- 4 - Avenida das Castanholas, 277 (em frente ao CS Califórnia);
- 5 – Avenida Antônio Peixoto Guimarães esquina com Belmiro Braga;
- 6 – Avenida Vereador Cícero Idelfonso esquina com Rod. Presidente Juscelino Kubitschek;
- 7 - Rua Frei Luiz de Souza esquina com Barão de Leopoldina;
- 8 - Rua Margarida Assis Fonseca esquina com Rua Francisco Teles.
- 9 – Rua Itapeçerica esquina com Rua Pedro Lessa;
- 10 - Rua Carlos Eduardo Lott esquina com Rua Flor de Pepino.

NORTE

- 1 - Av. Cristiano Machado com Av. Waldomiro Lobo – Bairro Guarani
- 2 -Rua Volts, próximo ao Restaurante Popular – Bairro Primeiro de Maio
- 3 – Rua Waldemiro Fernandes com Maria Martins. Próximo ao semáforo (entrada para o Centro de Saúde Jaqueline e Etelvina Carneiro) próximo ao Depósito Arapuã – Bairro Juliana
- 4 -Rodovia MG 20, esquina com Av. Detetive Eduardo Fernandes – Bairro Novo Aarão Reis
- 5 - Av. Maria Amélia Maia, esquina com R. Cecília Pinto – Bairro São Bernardo
- 6 - Osório Duque Estrada, 131– Bairro Campo Alegre
- 7 -Rua José Lopes Muradas, esquina com Rua Olívia Maria de Jesus – Bairro Floramar
- 8 - Av. Fazenda Velha, esquina com R. João Francisco Neto (Ponto Final dos ônibus 1505R e S70) – Bairro Jardim Felicidade
- 9 –Rua Coquilho, esquina com Rua Atanásia dos Jardins – Zilah Spósito
- 10 -Rua José Pinto de Moura, esquina com Rua Geraldo Ferreira de Abreu (próximo à Escola E. Prof. Bolívar de Freitas) – Xodó Marize

OESTE

- 1 - RUA ANDRÉ CAVALCANTI, 582 - Esquina com Av. Francisco Sá
- 2 - AV. SILVA LOBO, 993 - Esquina com Rua Campos Elíseos
- 3 - RUA CAMPO SALES, 472 – Em frente a URS Campos Sales
- 4 - RUA PLATINA, 1600 – Em frente ao supermercado EPA /PÇA Inácio Fonseca
- 5 - AV. BARÃO HOMEM DE MELO, 1710 - próximo a Drograria Araújo
- 6 - AV. PROFESSOR MÁRIO WERNECK, 1340
- 7 - PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE - cruzamento da Av. Padre José Maurício com a rua Santarém
- 8 - AV. DOM JOÃO VI, 1440 – Posto Policial /Drograria Araújo
- 9 - AV. TERESA CRISTINA, 7400 - Esquina com rua Benjamin flores
- 10 - RUA INDEPENDÊNCIA, 798 - Esquina com a rua São Geraldo

PAMPULHA

- 1 - CENTRO CULTURAL BAIRRO URCA - RUA EXP. PAULO SOUZA (ESQUINA COM RUA URCA) - BAIRRO URCA
- 2 - C.S. ITAMARATI - RUA ANITA BLUMBERG,63 BAIRRO PAQUETÁ
- 3 - C.S. SANTA ROSA R. BUENO SIQUEIRA, 100 BAIRRO SANTA ROSA



- 4 - C.S. SANTA TEREZINHA - R. SENADOR VIRGILIO TÁVORA,175 BAIRRO SANTA TEREZINHA
- 5 - C.S. OURO PRETO - R. JONAS JEAN,77 BAIRRO OURO PRETO
- 6 - C.S. SANTA AMÉLIA - R. ENGENHEIRO PEDRO BAX,220 BAIRRO SANTA AMÉLIA
- 7 - C.S. PADRE MAIA - R. BOAVENTURA, 1900 BAIRRO AEROPORTO
- 8 - C.S. JARDIM ALVORADA - R. FLOR D'ÁGUA,711 BAIRRO JARDIM ALVORADA
- 9 - C.S. SERRANO - R. TOCANTINS,471 - BAIRRO SERRANO
- 10 - C.S. PADRE TIAGO - AV. JOÃO XXIII, 1233 BAIRRO MANACÁS

VENDA NOVA

- 1 – Rua Erico Verissimo com rua Augusto dos Anjos - Rio Branco
- 2 - Av Vilarinho com Rua Edgard Torres - Minas Caixa
- 3 - Av Vilarinho com Rua Padre Pedro Pinto - Paraúna
- 4 – Rua Josué Martins Próximo ao Surmercados BH - Lagoa
- 5 – Rua Antônio José dos Santos com Rua João Gualberto dos Santos - Céu Azul
- 6 – Rua Conego Trindade Com Rua São João Batista do Glória – Jardim Leblon
- 7 - Av Central com Av Universo
- 8 - Rua Maria de Lourdes da Cruz com Rua José Felix Martins - Mantiqueira
- 9 - Rua Padre Pedro Pinto 1500 – Em frente ao Shopping O PONTO - Venda Nova
- 10 - Rua Maria da Paz Maia com Rua João Nepomuceno da Silva - Jardim dos Comerciais

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Orçamento e Finanças ou equivalente do Órgão da secretaria Municipal de Saúde após a execução dos serviços.

14.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pela Gerência de Orçamento e Finanças da Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao serviço prestado no mês anterior.

14.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação dos serviços realizada e o período da execução.

14.4. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

14.5. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Efetuar a prestação dos serviços conforme fixado neste documento e seus anexos.

15.2. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

15.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto à prestação do serviço.

15.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.

15.5. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.



15.6. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

15.7. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

15.8. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

15.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

15.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à prestação deste serviço.

16. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

16.1. Acompanhar e fiscalizar o serviço contratado, por meio da informação fornecida pela equipe de profissionais responsáveis pela utilização dos materiais.

16.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

16.3. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços contratados.

16.4. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada.

16.5. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

17. **DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

17.1. Homologada a licitação será formalizada a contratação mediante emissão de Nota de Empenho.

17.2. A Adjudicatária deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

17.2.1. O prazo para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.2.2. **Na retirada da Nota de Empenho a adjudicatária deverá apresentar Declaração da Lei Orgânica.**

17.3. A recusa em retirar a (s) Nota (s) de Empenho, no prazo estabelecido no subitem 17.2, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

18.1.1. Advertência.

18.1.2. Multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato.

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do mesmo.

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

18.1.3. Impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Municipal nº 17.317/2020.

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.



18.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

18.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

18.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente.

18.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente.

18.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

18.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

18.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

18.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

18.10. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

19. DO ACESSO À INFORMAÇÃO E SUA DIVULGAÇÃO

19.1. A licitante/contratada/conveniada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

20. ÓRGÃO E GERÊNCIA RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

20.1. A fiscalização e gestão do contrato será exercida pelos responsáveis abaixo designados:

Gestor: Eduardo Viana Vieira Gusmão (BM 82733-2)
Diretoria de Zoonoses - DIZO

Fiscal: Cláudia Maria Bernardi Capistrano (BM: 37468-0)



Gerência de Operações de Campo – GEOPC

21. CONSÓRCIO:

21.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

JUSTIFICATIVA:

A participação de consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, podendo até restringir a concorrência, pois as empresas consorciadas deixariam de competir entre si e ainda não daria condições de participação a outras empresas, levando a Administração a não selecionar a proposta mais vantajosa.

22. SUBCONTRATAÇÃO:

22.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto contrato, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela Administração Municipal, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do fornecedor.

Belo Horizonte, 02 de agosto de 2022

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

ASSINATURA DO (A) DIRETOR (A)



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO/LAYOUT

SICAM 0170

FAIXA EM TECIDO DE ALGODÃO, PARA INFORMAÇÕES, LARGURA 2.5 M, ALTURA 0,60 M COM PERSONALIZAÇÃO CONFORME LAYOUT.

**CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A RAIVA:
~~16 DE OUTUBRO DE 2021~~**

VACINE SEU CÃO OU GATO ACIMA DE 3 MESES.
VEJA O POSTO DE VACINAÇÃO MAIS PRÓXIMO EM **PBH.GOV.BR/VACINACAORAIVA**



As datas para as instalações e retiradas das faixas serão informadas quando for emitida a Nota de Empenho.

ENDEREÇOS PARA COLOCAÇÃO DAS FAIXAS DA CAMPANHA ANTIRRÁBICA ANIMAL:

BARREIRO

- 1 - Av. Olinto Meireles, esquina com SinfrônioBrochado - Barreiro de Baixo
- 2 - Av. Afonso Vaz de Melo, emfrenteaoSupermercadoApoio (Nos dois sentidos)
- 3 - Av. JúlioMesquita, esquina com ruaMorungaba (BairroItaipu/ Marilândia)
- 4 - R. Perpétua de Oliveira, esquina com Avenida Flor de Seda. (BairroLindéia)
- 5 - Av. SenadorLevindo Coelho, emfrenteao EPA (B. Vale do Jatobá)
- 6 - R. Menelick de Carvalho, emfrenteao POEINT Barreiro (AntigaPraça da FEBEM)
- 7 - Rua dos Cruzeirenses/ esquina com Ponta Grossa, emfrenteao depósito Cristiano (Milionários)
- 8 - R. Presidente Costa e Silva, emfrenteaosupermercado (B. Das Indústrias)
- 9 - R. São Pedro da Aldeia, emfrentea Escola Ana Alves Teixeira (B. Pilar)
- 10 - R. Maria Antonieta Ferreira, emfrenteao Centro de SaúdeIndependência (B. Independência)

CENTRO SUL

- 1 - RuaAlípioGoulart com RuaCapivari
- 2 - Rua Camões esquina com Av. do Contorno
- 3 - Rua do Ouro com Av. do Contorno
- 4 - Av. do Contorno com RuaGrãoMogol
- 5 - Av. do Contorno com Av. Amazonas
- 6 - Av. do Contorno com Av. Prudente do Morais
- 7 - Av. do Contorno com RuaCarangola
- 8 - Av. Raja Gabaglia com Rua 5 de Maio (entrada para o Conjunto Santa Maria)
- 9 - Av. Senhora do Carmo com Rua Principal
- 10 - Av. Afonso Pena com Av. Brasil

LESTE

- 1 - Encontro da AvenidaFlávio dos Santos com ruaPousoAlegre(esquinasupermercadoEpa)
- 2 - Avenida dos Andradas, 3000 - Santa Efigênia (enfrenteao shopping boulevard)
- 3 - Avenida José Candido da Silveiraenfrenteacolégiologosófico
- 4 - Encontro da Avenida do Contorno com ruaCurvelo (enfrenteao Mc Donald's)
- 5 - Avenida dos Andradas, 7260 - Vera Cruz (UpaLeste)
- 6 - Encontro da AvenidaItaituba com AvenidaElísio de Brito
- 7 - AvenidaContagemPróximo a rotatória da RuaMinduri
- 8 - Encontro da Avenida Men de Sácom RuaNiquelina
- 9 - Encontro da Avenida do Contorno com RuaJuiz Costa Val



10 - Encontro da Avenida Belém com Rua Juramento (rotatória)

NORDESTE

- 1 - Av. Cristiano Machado, n.º. 7756 (Minas Shopping) – sentido Centro
- 2 - Av. Cristiano Machado, n.º. 4000 (Minas Shopping) – sentido Bairro
- 3 - Rua Jacuí, n.º. 1144 com Cristiano Machado, altura do Túnel – sentido Bairro
- 4 - Av. José Cândido da Silveira, n.º. 891 - Em frente a Escola Municipal Modesta Cravo
- 5 - Av. José Cândido da Silveira, n.º. 180, esquina com Cristiano Machado – sentido Bairro
- 6 - Rua dos Sociais em frente ao número 316 - Praça - Bairro Vila Maria
- 7 - Centro de Saúde Capitão Eduardo – Rua Ângela Benaregis, 10 – Bairro Capitão Eduardo
- 8 - Rua Antônio Ribeiro de Abreu, 137 - Bairro Ribeiro de Abreu (Muro da Escola, de frente para ponte)
- 9 - Rua Marco Aurélio, n.º 20, Antigo PA Nazaré
- 10 - Rua Queluzita, 45 - Regional Nordeste - Bairro São Paulo, próximo à praça (metrô).

NOROESTE

- 1 - Avenida Dom Pedro II esquina com a Avenida Presidente Carlos Luz;
- 2 - Rua Padre Eustáquio esquina com a Rua Progresso;
- 3 - Rua Guararapes esquina com Avenida Amintas Jacques de Moraes;
- 4 - Avenida das Castanholas, 277 (em frente ao CS Califórnia);
- 5 - Avenida Antônio Peixoto Guimarães esquina com Belmiro Braga;
- 6 - Avenida Vereador Cícero Idelfonso esquina com Rod. Presidente Juscelino Kubitschek;
- 7 - Rua Frei Luiz de Souza esquina com Barão de Leopoldina;
- 8 - Rua Margarida Assis Fonseca esquina com Rua Francisco Teles.
- 9 - Rua Itapeverica esquina com Rua Pedro Lessa;
- 10 - Rua Carlos Eduardo Lott esquina com Rua Flor de Pepino.

NORTE

- 1 - Av. Cristiano Machado com Av. Waldomiro Lobo – Bairro Guarani
- 2 - Rua Volts, próximo ao Restaurante Popular – Bairro Primeiro de Maio
- 3 - Rua Waldemiro Fernandes com Maria Martins. Próximo ao semáforo (entrada para o Centro de Saúde Jaqueline e Etelvina Carneiro) próximo ao Depósito Arapuã – Bairro Juliana
- 4 - Rodovia MG 20, esquina com Av. Detetive Eduardo Fernandes – Bairro Novo Aarão Reis
- 5 - Av. Maria Amélia Maia, esquina com R. Cecília Pinto – Bairro São Bernardo
- 6 - Osório Duque Estrada, 131 – Bairro Campo Alegre
- 7 - Rua José Lopes Muradas, esquina com Rua Olívia Maria de Jesus – Bairro Floramar
- 8 - Av. Fazenda Velha, esquina com R. João Francisco Neto (Ponto Final dos ônibus 1505R e S70) – Bairro Jardim Felicidade
- 9 - Rua Coquilho, esquina com Rua Atanásia dos Jardins – Zilah Spósito
- 10 - Rua José Pinto de Moura, esquina com Rua Geraldo Ferreira de Abreu (próximo à Escola E. Prof. Bolívar de Freitas) – Xodó Marize

OESTE

- 1 - RUA ANDRÉ CAVALCANTI, 582 - Esquina com Av. Francisco Sá
- 2 - AV. SILVA LOBO, 993 - Esquina com Rua Campos Elíseos
- 3 - RUA CAMPO SALES, 472 – Em frente a URS Campos Sales
- 4 - RUA PLATINA, 1600 – Em frente ao supermercado EPA /PÇA Inácio Fonseca
- 5 - AV. BARÃO HOMEM DE MELO, 1710 - próximo a Drogaria Araújo
- 6 - AV. PROFESSOR MÁRIO WERNECK, 1340
- 7 - PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE - cruzamento da Av. Pde José Maurício com a rua Santarém
- 8 - AV. DOM JOÃO VI, 1440 – Posto Policial /Drogaria Araújo
- 9 - AV. TERESA CRISTINA, 7400 - Esquina com rua Benjamin Flores
- 10 - RUA INDEPENDÊNCIA, 798 - Esquina com a rua São Geraldo

PAMPULHA

- 1 - CENTRO CULTURAL BAIRRO URCA RUA EXP. PAULO SOUZA (ESQUINA COM RUA URCA) - BAIRRO URCA
- 2 - C.S. ITAMARATI - RUA ANITA BLUMBERG, 63 BAIRRO PAQUETÁ
- 3 - C.S. SANTA ROSA R. BUENO SIQUEIRA, 100 BAIRRO SANTA ROSA
- 4 - C.S. SANTA TEREZINHA - R. SENADOR VIRGILIO TÁVORA, 175 BAIRRO SANTA TEREZINHA



- 5 - C.S. OURO PRETO - R. JONAS JEAN, 77 BAIRRO OURO PRETO
- 6 - C.S. SANTA AMÉLIA - R. ENGENHEIRO PEDRO BAX, 220 BAIRRO SANTA AMÉLIA
- 7 - C.S. PADRE MAIA - R. BOAVENTURA, 1900 BAIRRO AEROPORTO
- 8 - C.S. JARDIM ALVORADA - R. FLOR D'ÁGUA, 711 BAIRRO JARDIM ALVORADA
- 9 - C.S. SERRANO - R. TOCANTINS, 471 - BAIRRO SERRANO
- 10 - C.S. PADRE TIAGO - AV. JOÃO XXIII, 1233 BAIRRO MANACÁS



VENDA NOVA

- 1 - Rua Erico Verissimo com Rua Augusto dos Anjos - Rio Branco
- 2 - Av Vilarinho com Rua Edgard Torres - Minas Caixa
- 3 - Av Vilarinho com Rua Padre Pedro Pinto - Paraúna
- 4 - Rua Josué Martins Próximo aos Mercados BH - Lagoa
- 5 - Rua Antônio José dos Santos com Rua João Gualberto dos Santos - Céu Azul
- 6 - Rua Conego Trindade Com Rua São João Batista do Glória - Jardim Leblon
- 7 - Av Central com Av Universo
- 8 - Rua Maria de Lourdes da Cruz com Rua José Felix Martins - Mantiqueira
- 9 - Rua Padre Pedro Pinto 1500 - Em frente ao Shopping O PONTO - Venda Nova
- 10 - Rua Maria da Paz Maia com Rua João Nepomuceno da Silva - Jardim dos Comerciantes

SICAM 0263

FAIXA EM LONA, PARA INFORMAÇÕES, LARGURA 6,0 M, ALTURA 0.80 M, COM BASTÃO DE MADEIRA NAS EXTREMIDADES E ILHOSES, PERSONALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO SERIGRÁFICA.

LAYOUT DE FAIXA PARA FACHADA
Dimensões: 6,0 m x 0,80 m (larg x altura)

	AÇÃO DE CONTROLE DE CARRAPATOS EM CAVALOS			 PREFEITURA BELO HORIZONTE <small>GOVERNANDO PARA MELHOR VIDA</small>
	Data:	Horário:	Local:	
<small>O banho carrapaticida é totalmente gratuito e seguro. Sua participação é importante para garantir a saúde do seu animal e também de nossas famílias. Participe!</small>				

SICAM 0704

PLACA DE SINALIZAÇÃO, EM CHAPA DE AÇO CARBONO, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,25 MM, FUNDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, PERSONALIZAÇÃO COM TINTA EPÓXI, DIMENSÕES: 55 X 40 CM, COM SUPORTE ESTRUTURADO EM MADEIRA, PERFIL 7 X 7 CM, ALTURA 1,40 M.



As placas serão instaladas pela Prefeitura de Belo Horizonte.